



Estado de Santa Catarina

**MUNICÍPIO DE CAPINZAL**  
**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**Diretoria de Recursos Humanos**

EDITAL Nº025, DE 24 DE JUNHO DE 2019

**Estabelece normas para a chamada pública de Professor de Arte, destinada a prover vaga temporária de excepcional interesse público no ano de 2019**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 2.178, de 23 de setembro de 1999 e 3.149, de 30 de outubro de 2014,

Considerando a necessidade temporária de excepcional interesse público no âmbito da Secretaria Municipal da Educação, e;

Considerando que não há candidatos efetivos ou classificados em processo seletivo para o cargo;

Resolve realizar a **chamada pública** para o cargo de Professor de Arte, destinada ao provimento de vaga temporária para o ano de 2019 rede municipal de ensino;

## **1. DAS VAGAS**

1.1 Das vagas:

<b>PROFESSOR DE ARTE</b>		
<i>LOCAL</i>	<i>CH</i>	<i>SALÁRIO</i>
EM Viver e Conhecer – 6º ao 9º ano	30h	R\$ 1.989,83
AABB Comunidade – Artes/artesanato	30h	R\$ 1.989,83
Diretoria de Cultura – Artes/artesanato	20h	R\$ 1.326,55

## **2. DOS PROCEDIMENTOS**

2.1 Os candidatos interessados deverão dirigir-se à **Diretoria de Recursos Humanos**, na Prefeitura Municipal de Capinzal, à Rua Carmelo Zocoli, 155, Centro, nos dias **27 e 28 de junho de 2019**, no horário das **7h30min às 11h30min e das 13h às 17h**, munidos de **cópias** de RG e CPF.

2.1.1 Os demais documentos, citados no item 3.1. devem ser apresentados para fins de contagem de pontos para a classificação.



Estado de Santa Catarina

**MUNICÍPIO DE CAPINZAL**  
**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**Diretoria de Recursos Humanos**

2.2 Os candidatos que realizaram suas inscrições conforme o descrito no item 2.1, deverão comparecer na **Secretaria da Educação, térreo do Centro Educacional Prefeito Celso Farina, no dia 01 de julho, às 14h, para a divulgação do resultado.** Os candidatos que forem classificados e convocados para a vaga e não estiverem presentes neste horário serão automaticamente desclassificados.

### **3 CLASSIFICAÇÃO**

3.1 Para fins de pontuação, serão avaliados os seguintes documentos:

- a) Certificado de Pós na área;
- b) Diploma de Graduação na área;
- c) Diploma de Graduação em outra área;
- d) Diploma de Magistério;
- e) Cursos específicos na área;
- f) Tempo de serviço na área.

3.2 Serão obedecidos os seguintes critérios de classificação:

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO
Pós Graduação na área	10
Graduação na área	8
Cursando Graduação na área	6
Graduação em outra área	4
Magistério	4
Cursos na área de atuação – de 20 a 40 horas	1
Cursos na área de atuação – 41 horas ou mais	2
Tempo de serviço na função – a cada 2 anos	0,5

NILVO DORINI  
Prefeito Municipal